



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.883

29 DE AGOSTO DE 2018.

## "DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018"

**DALETE DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as disposições legais estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei Municipal nº 1.682, de 07 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e

**Considerando** a necessidade de se estabelecer critérios para contingenciamento das despesas, visando-se promover o equilíbrio orçamentário do exercício.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensas, a partir de 03 de setembro de 2018, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei nº 1.682/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), todas as requisições de compras de bens e serviços, bem como novas contratações, exceto nas áreas de Saúde, Educação, Social, Segurança Pública, Convênios e Fundos Municipais, e em casos especiais devidamente justificada.

**Paragrafo Único:** Para os casos de convênio e despesas vinculadas aos Fundos Municipais, a solicitação deverá ser apreciada e justificada pelo ordenador da despesa da pasta correspondente.

**Art. 2º** Fica delegada à Diretoria Municipal da Fazenda as análises e autorizações das despesas que trata o artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica ordenado o cancelamento, no mês de dezembro de 2018 dos empenhos emitidos durante o exercício de 2018, que até o dia 21 de dezembro de 2018, não estejam processados, destes observando prioritariamente os empenhos destinados ao atendimento das obrigações constitucionais, legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2018, que serão inscritos em restos a pagar.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 5.883/18 – Fls. 02**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de agosto de 2018.

  
**DALETE DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal em exercício

  
**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.*

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo